



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



"Mais trabalho, novas realizações"
ADM 2021-2024

Fe.008

Ofício n.º 335/2022-GP

Victor Graeff/RS., de 25 de novembro de 2022.

Exmo. Senhor,
LUCIANO DREHEMER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Victor Graeff/RS

Assunto: Anexar e substituir no Projeto de Lei n.º 005/2022 as alterações conforme anexo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que lhe cumprimento, vimos através de vossa presença enviar Mensagem ao Poder Legislativo Municipal solicitando que esta Casa de Leis, junte ao Projeto de Lei Complementar n.º 005/2022 as alterações conforme seguem em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos a atenção dispensada, renovando votos de elevada estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 448/2022

25 NOV. 2022

16 h 34 min.



Fe. 009
3

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005./2022.

Altera a Lei Complementar n.º 1755/2017 (Código Tributário Municipal) Anexo V – Tabela de Valores, alíquotas e Formulas – Taxa de Localização de Estabelecimentos e Funcionamento de Atividades.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o quadro de Atividades Eventuais dentro do Anexo V da Lei Complementar 1.755/2017.

...

ANEXO V**Tabelas de Valores, Alíquotas e Fórmulas - Taxa de Localização de Estabelecimentos e Funcionamento de Atividades**

Grupo	Atividades Autônomos - Pessoa Física	Qtd. VRMs Anual
A	Médicos, Dentistas, Odontólogos, Engenheiros, Arquitetos, Advogados, Contadores e Fisioterapeutas	28
A-1	Demais profissionais com nível superior	22,75
B	Despachantes, Protéticos, Representantes Comerciais, Corretores de Imóveis, Corretores de Seguros, Corretores de Veículos, Corretores de títulos quaisquer, Despachantes, Técnicos em Contabilidade, Fonoaudiólogo, Químico, Nutricionista, Psicólogo, Farmacêutico, Consultoria e Assessoria Empresarial	17,50
B - 1	Demais profissionais com nível médio	12,25
C	Alfaiate, Fotógrafo, Ourives, Motorista, Freteiro, Joalheiro, Relojoeiro, Instalador Elétrico, Instalador Sanitário, Professor, Datilógrafo, Lavador de Automóveis, Conjunto Musical, Enfermeiro, Mecanógrafo, Rádio-Técnico, Eletricista, Mecânico, Chapeador, Condutor de Automóveis, Taxis, Agenciador de Propagandas, Técnico Agropecuário, Detetive Arbitro, Topógrafo, Estofador, Digitador, Freteiro, Tele-mensagem	5,25
D	Pedreiro, Carpinteiro, Costureiro, Tricoteira, Serrador, Sapateiro, Marceneiro, Pintor, Ferreiro, Lixador, Doceira, Funileiro, Cozinheiro, Azulejista, Vidraceiro, Alambrador, Artesão, Calceteiro, Massagista, Servente, Jardineiro, Faxineiro, Babá, Lavadeira,	3,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



"Mais trabalho, novas realizações"
ADM 2021-2024

Fe. 010
8

	Carcereiro, Barqueiro, Barbeiro, Cabeleireiro, Manicuro e Salão de Beleza	
E	Demais atividades exercidas por profissionais pessoas físicas não abrangidas nos grupos anteriores	5,25
F	Microempreendedor Individual - MEI	3,50
G	Sociedades de Profissionais - Sociedades Civil e Sociedades Simples	22,75

Grupo	Atividades - Pessoas Jurídicas	Qtd. VRMs Anual
H	Instituições Bancárias	1050
I	Caixas Eletrônicos de instituições bancárias localizados fora da sua agência	12,25
J	Ponto de Referência	17,50
K	Comércio, Indústria e outros Prestadores de Serviços	10,50 VRM
	De 0 à 50 m ²	21,00 VRM
	De 50,01 à 100 m ²	31,50 VRM
	De 100,01 à 200 m ²	52,50 VRM
	De 200,01 à 300 m ²	87,50 VRM
	De 300,01 à 500 m ²	157,50 VRM
	De 500,01 à 700 m ²	227,50 VRM
	De 700,01 à 1000 m ²	262,50 VRM
	De 1000,01 à 1500 m ²	297,50 VRM
	De 1500,01 à 3000 m ²	525,00 VRM
De 3000,01 à 5000 m ²	945,00 VRM	
De 5000,01 à 10000 m ²	1400,00 VRM	
Acima de 10000 m ²	VRM	
M	Feiras e Eventos	100 VRM / dia
N	Estandes particulares em feiras e eventos	20 VRM / evento

Atividades Eventuais	Qtd. VRMs.
1 - Licença para Baile (festa religiosa)	20
2 - Demais Festas, bailes e jantares dançantes	50
3 - Licenças para parques e circos p/ dia	70
4 - Vendedores ambulantes motorizados p/veículo e p/dia	80
5 - Vendedores ambulantes não motorizados p/dia	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



Obs.:

A) As instituições bancárias deverão pagar a taxa de localização sobre cada caixa eletrônico disponibilizado em locais fora da sua agência.

B) Em caso de alteração de endereço a taxa será cobrada integralmente e novamente.

C) Não incidem taxas nos eventos promovidos pelo Município, exceto quando houver estandes particulares destinados à venda

Art 2º - Esta lei entrara em vigor após decorridos 90 (noventa) dias do primeiro exercício financeiro ao da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF -RS,
aos 07 dias do mês Novembro do ano de 2022.


Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



Fe.012

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Apraz-nos cumprimenta-lo, oportunidade pela qual nos dirigimos a esta egrégia casa legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei nº/2022, o qual tem por escopo alterar o quadro de Atividades Eventuais dentro do Anexo V da Lei Complementar 1.755/2017.

A presente alteração se faz necessária tendo em vista que o Município de Victor Graeff busca incessantemente o desenvolvimento e o incentivo a implantação de novas empresas que venham gerar renda de prestação de serviços, melhorando assim a arrecadação e dessa forma criando mais oportunidades de emprego e geração de renda.

Ainda assim e não menos importante pensando na valorização do comércio local e o desenvolvimento de nossas empresas, solicitamos o aumento da cobrança dos vendedores ambulantes que veem até nosso município para comercializarem muitas vezes produtos que nosso comércio local tem.

Enviamos o presente projeto de lei em regime de urgência.

Atenciosamente

Prefeito Municipal

Exmo Sr
Luciano Drehmer
Presidente do Legislativo de Victor Graeff